



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ESCLARECIMENTO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD 010/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se do processo nº 10/2024 SALIC/SEAD , cujo objeto do **Pregão Eletrônico nº 085/2024 SALIC/MA**, é o **Registro de preço para contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários do Fundo de Benefícios de Servidores do Estado do Maranhão – FUNBEN que preencham os requisitos exigidos conforme normas de qualidade inclusos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**

Após aprovação da minuta o edital do Pregão nº 85/2024, este foi publicado na para dar prosseguimento ao certame, entretanto, foi protocolado pedido de esclarecimento por **ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA**

1. DA TEMPESTIVIDADE

Consoante o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O certame estava marcado para a data 07.10.2024, todavia foi adiado para ulterior deliberação no dia 03.10.2024, de modo que os requerimentos são recebidos como tempestivos.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO

A **ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA** a solicitação de esclarecimento com os seguintes pontos:

Questionamento 01: Os subitens 12.7.2 e 12.7.4. exige que as licitantes apresentem:

12.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (...) 12.7.4.“Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos: 12.7.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; 12.7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Considerando que a prova de regularidade relativa à seguridade social se dará por meio da certidão conjunta com a Fazenda Federal exigida no subitem 12.7.2, que se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais relativas à previdência social. Assim, a certidão que atenderá ao subitem 12.7.4.1 será a mesma do item 12.7.2, correto?

Questionamento 02: De acordo com o item 7.5.3 do Termo de Referência que trata da Qualificação Técnica, é exigida a apresentação de declaração de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que no edital não consta modelo dessa declaração, deverão as licitantes declarar que atendem na integra os requisitos de habilitação definidos no art. 68, especialmente, o que exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, correto?

Questionamento 03: O item 15. 1 do Anexo I – Termo de Referência prevê que: “Será admitido o reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo desde que seja observado o interregno mínimo de 18 (dezoito) meses, porém, de acordo com o ANS, o período mínimo é de 12 (doze) meses. Assim, podemos entender que os preços da ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta?

Questionamento 04: No item 26.2 do Anexo I – Termo de Referência consta um trecho em que o item citado está incompleto. Assim, solicitamos o ajuste, veja a redação: “26.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa”

Questionamento 05: Nas Cláusulas Sexta, Sétima e Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo III há a previsão de que a execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Já na Cláusula Décima Primeira da mesma minuta, o prazo previsto é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço. Entretanto, o prazo deve ser de 30 (trinta) dias úteis, conforme descrito nos itens 8.2.9 e 11.1 do Anexo I – Termo de Referência, correto?

Questionamento 06: A alínea “j” da Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato – Anexo III indica os serviços na área de saúde bucal deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato obedecendo todos os itens constantes no Termo de Referência. Entretanto, o prazo deve ser de 30 (trinta) dias úteis, conforme descrito nos itens 8.2.9 e 11.1 do Anexo I – Termo de Referência, correto?

Isto posto, passa-se aos esclarecimentos.

Quanto ao questionamento do esclarecimento destacado :

Do Questionamento 1:

Na solicitação da prova de regularidade, será solicitada apenas a Certidão de Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa de União, que conta a regularidade previdenciária. Considerando pertinente a solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Do Questionamento 2:

No esclarecimento apresentado, será incluindo o anexo com o modelo da declaração, a ser anexada na documentação do certame. Considerando pertinente a solicitação.

Do Questionamento 3:

No esclarecimento apresentado, será alterando no item 15.1 do Anexo I – Termo de Referência, o período para reajuste do valor do contrato de 18 (dezoito) meses para 12 (doze) meses. Considerando pertinente a solicitação.

Do Questionamento 4:

No esclarecimento apresentado, será alterado completando o item 26.2. Considerando pertinente a solicitação.

Do Questionamento 5:

No esclarecimento apresentado, será alterado nas Cláusulas Sexta, Sétima e Décima Terceira da Minuta de Contrato, readequando o prazo para implantação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme apêndice C e D. Considerando pertinente a solicitação.

Questionamento 6:

No esclarecimento apresentado, será alterado e alinhado conforme resposta do **Questionamento 5**, desta resposta. Considerando pertinente a solicitação.

3. CONCLUSÃO

Após a devida análise quanto aos pedidos de esclarecimentos, foram realizadas as considerações pertinentes, com alteração há ser realizada em novo EDITAL, sendo o que cabia no presente momento.

São Luís, 08 de outubro de 2024

Luciana Motta Ferro
Superintendente de Programas Assistenciais

Tiago Trajano Oliveira Dantas
Pregoeiro/SALIC/SEAD/MA